



## RESOLUÇÃO Nº 011/2014

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação a servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009 e dá outras providências.

**GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA;** Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 em consenso com o Conselho Administrativo dessa Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das determinações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009 que trata da concessão de gratificações para servidores efetivos pertencentes à Estrutura Administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, a complexidade das rotinas de trabalho e das responsabilidades acometidas ao cargo ou função desempenhada, elegendo-as como critério de distribuição das aludidas gratificações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os percentuais abaixo apresentados a serem concedidos pela Administração Autárquica sobre forma de gratificação incidindo sobre o vencimento base dos servidores dos cargos administrativos: Agente e Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica:

I - As gratificações designadas aos Secretários lotados na estrutura administrativa da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 100% (cem por cento), conforme previsto na *alínea “a”*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretária de Finanças e Orçamento	70%
Secretária de Administração	Secretária de Administração	70%

II - As gratificações concedidas aos Diretores presentes na estrutura administrativa da AESGA, poderão ser concedidas em percentuais de até 70% (setenta por cento), conforme previsto na *alínea “b”*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor de Departamento de Tesouraria	70%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	50%
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	50%
	Diretor do Departamento Liquidante de Despesas	50%



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380  
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Patrimônio	50%
	Diretor de Departamento de Pessoal	50%
	Diretor de Departamento de Informática	50%
	Diretor de Departamento de Compras	50%
	Diretor de Departamento de Licitação	50%
	Diretor de Departamento de Almoxarifado	50%

III - As gratificações concedidas aos Chefes presentes na estrutura administrativa, pedagógica e/ou acadêmica da AESGA, poderão ser concedidas em percentuais de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na *alínea "c"*, § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3696/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Chefe do Departamento de Biblioteca	30%
	Chefe do Departamento de Protocolo	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	30%
	Chefe de Departamento de Registro de Diplomas	30%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Coordenação de Processo Seletivo	Chefe de Processo Seletivo	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Unidades de Ensino	Chefe de Coordenação Acadêmica	30%

**Art. 2º** - Esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 04 de novembro de 2014

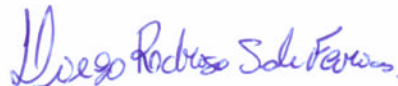
GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da AESGA

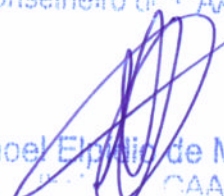
# DEFERIDO


  
Giane Maria de Lira Oliveira  
Presidente da AESGA


  
Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA


  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA / AESGA

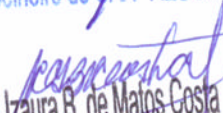
  
Diego Rodrigo Silva de Farias  
Conselheiro do CAA / AESGA

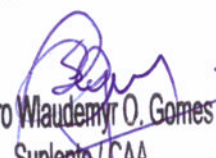
  
Manoel Elpidio de Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Elane Maria S. Ferreira  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Tayze Pinto Candido Padilha  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Marcilio Renaux Maia  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Maria Izaura B. de Matos Costa  
Conselho Administrativo - AESGA

  
Sandro Wlaudemyr O. Gomes  
Suplente / CAA

# INDEFERIDO

Giane Maria de Lira Oliveira  
Presidente da AESGA

Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias  
Conselheiro do CAA / AESGA

Manoel Elpidio de Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

Elane Maria S. Ferreira  
Conselheira do CAA / AESGA

Tayze Pinto Candido Padilha  
Conselheira do CAA / AESGA

Marcilio Renaux Maia  
Conselheiro do CAA / AESGA

Maria Izaura B. de Matos Costa  
Conselho Administrativo - AESGA

Sandro Wlaudemyr O. Gomes  
Suplente / CAA